



24.10.1903
Dr. A/03/93

ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.022/93., em 01 de Julho de 1993.

RECONHECE COMO DE SERVIÇO PÚBLICO,
O TEMPO DE MAGISTÉRIO PARTICULAR
EXERCIDO PELA PROFESSORA "JOANA AL
VES WANDERLEY E DÁ OUTRAS PROVIDÊN
CIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB, DECRETA e *
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica considerado como de Serviço Público, o tem
po de Magistério Particular, exercido pela Professora "JOANA ALVES WANDER-
LEY, durante o período de 1970 a 1993, tendo lecionado na Escola Reunida "
São Sebastião", Escola Primária Particular, cuja escola foi situada à Rua
Tabelião Manoel Fernandes, s/n, nesta cidade de Patos-PB.

Art. 2º) - Apresenta-se como comprobatório uma declaração
anexada ao Ante-Projeto de Lei em duas vias e assinadas por três pessoas *
de responsabilidades e, que estudaram o Curso Primário na referida Escola,
sob os ensinamentos da Professora "JOANA ALVES WANDERLEY" inclusive teste-
munhadas por duas pessoas e com as respectivas firmas reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de '
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB, em 01 de Julho
de 1993.

Dr. Antonio Ivanio Ramalho de Lacerda

PREFEITO CONSTITUCIONAL=